

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 89/2023

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ À SENHORA MARIA APARECIDA BORGHETTI.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 89/2023

Concede o Título de cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Maria Aparecida Borghetti.

Art.1º Concede o Título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Maria Aparecida Borghetti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2023.

Soldado Adriano José

Deputado Estadual.

Justificativa:

Maria Aparecida Borghetti, mais conhecida como **Cida Borghetti** ([Caçador, 18 de fevereiro de 1965](#)), é uma [administradora pública](#), [empresária](#) e [política brasileira](#), ex-[governadora do estado do Paraná](#), sendo a primeira mulher a comandar efetivamente o [executivo paranaense](#).

Empresária e [jornalista](#), Cida Borghetti é formada em Administração Pública pela [Universidade do Sul de Santa Catarina](#) (UNISUL), especializada em Políticas Públicas pela [Universidade Federal do Rio de Janeiro](#) (UFRJ), e também sócia-proprietária das agências VGB Comunicação e Marketing e C.B. Produções de Vídeo, onde atuou como



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

coordenadora, diretora, produtora, redatora e apresentadora. Além disso, foi também a produtora do primeiro [talk show](#) do estado do [Paraná](#), o Curitiba VIP, e é membro da BPW Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais, uma [organização não governamental](#) (ONG) sem fins lucrativos e apartidária.

Tragetória Política:

Cida Borghetti iniciou sua vida política como militante do PDS Jovem, partido que sucedeu a (ARENA), e foi filiada aos partidos da Frente Liberal (PFL), Progressista (PP) e Republicano da Ordem Social (PROS).^[2]

Em 1989 e ao lado do seu esposo, Ricardo Barros, o então prefeito eleito do município de Maringá, Cida Borghetti assume a função de primeira-dama e também o cargo de presidente voluntária do Programa do Voluntariado Paranaense (PROVOPAR) (1990-1992), um programa de voluntários do governo paranaense voltado ao treinamento e mobilização de voluntários para atuar em áreas sociais. Também entre os anos de 1998 e 2000, atuou como Chefe do Escritório de Representação do Paraná em Brasília durante o governo de Jaime Lerner.

Em 2000, Cida ingressa na vida política de forma oficial ao candidatar-se à prefeitura de Maringá com 35 anos de idade. Porém, mesmo contabilizando 22.392 votos, não conseguiu ser eleita. Dois anos depois, Cida conseguiu eleger-se ao cargo de deputada estadual pelo Partido Progressista Brasileiro (PPB) com a soma de 53.225 votos, reelegendo-se em 2007 para o segundo mandato. Já em 2011, elegeu-se como deputada federal para a 54ª legislatura, atuando principalmente em favor da criação do Dia Contra o Câncer de Mama no Paraná e no comando dos trabalhos na Câmara Federal do Marco Legal da Primeira Infância.

Nas eleições de 2014, Cida foi candidata a vice-governadora na chapa de reeleição do então governador Beto Richa, ambos sendo eleitos. Com a renúncia do titular, tornou-se governadora em 6 de abril de 2018. Ainda no mesmo ano, foi candidata à reeleição ao governo do Estado, porém, foi derrotada em primeiro turno por Ratinho Júnior (PSD).

Em 2013, deixou o Progressistas (PP) e filiou-se ao recém-criado Partido Republicano da Ordem Social (PROS), assumindo a presidência do partido no Paraná. Em fevereiro de 2016, deixou o PROS por perder o comando do partido no estado. Alguns dias depois, anunciou seu retorno ao Progressistas (PP).

Em 2018, Cida Borghetti tornou a se candidatar ao cargo de governadora do estado do Paraná pelo Progressistas (PP) e, mesmo obtendo a soma de 831.361 votos (15,53% dos votos válidos), não conseguiu ser eleita. Em maio de 2021, Borghetti foi nomeada, pelo presidente Jair Bolsonaro, Conselheira da Itaipu Binacional, com mandato até 16 de maio de 2024, substituindo Carlos Marun.

A homenageada tem uma forte história com nosso Estado, sendo a primeira mulher a comandar efetivamente o executivo paranaense.

Câmara dos Deputados (2011-2014)

· *Presidiu a Comissão Especial da Primeira Infância – que redigiu e aprovou o Marco Legal da Primeira Infância, uma das mais avançadas legislações do mundo na proteção da criança de 0 a 6 anos*

· *Com emendas individuais viabilizou para o Paraná a implantação de quatro Centros de Diagnóstico de Câncer de Mama.*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

· *Presidiu o Grupo Parlamentar Brasil - Itália*

Assembleia Legislativa do Paraná (2003 – 2006) (2007 – 2010)

· *Como deputada estadual, é autora de 101 leis estaduais no Estado do Paraná, com destaque para a Lei 110/05 que regulamenta a Região Metropolitana de Maringá e Lei 111/05 que dispõe sobre o funcionamento das Regiões Metropolitanas do Estado do Paraná.*

· *É autora da lei estadual 14854/05 que institui o 27 de novembro como o Dia Estadual de Luta contra o Câncer de Mama – hoje lei nacional 12116/09.*

Destaques

Em 2017, foi convidada a apresentar os programas Família Paranaense e Criança Feliz e o Marco Legal da Primeira Infância na 55ª sessão da Comissão de Desenvolvimento Social da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque.

Em 2016, representou o Paraná na Cúpula Anual da Organização Mundial da Família para apresentar o programa "Família Paranaense" e outras ações de combate à pobreza.

Em 2015, foi convidada para dar uma palestra sobre Primeira Infância no Congresso Latino-americano de Educação Infantil, em Roma, Itália.

Também participou do seminário "Liderando Reformas Educacionais: Desafios e Oportunidades para os próximos quatro anos" na Universidade de Yale, nos Estados Unidos.

Em 2014, Cida representou o Brasil no encontro internacional sobre a Primeira Infância promovido pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em Monterrey no México

Em 2013 e 2015, participou do curso 'Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância' na Universidade de Harvard - EUA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Em 2003, participou da Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Criança, Nova York, EUA – quando Zilda Arns foi indicada para receber o Prêmio Nobel em razão do trabalho na Pastoral da Criança.

Em abril de 2002 participou em Nova York da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU).

É membro do Comitês (Consolato Generale d'Itália) Curitiba-Santa Catarina.

Primeira mulher a chefiar o escritório de representação do Estado do Paraná em Brasília (governo Jaime Lerner)

Trabalhou a implantação do programa “Vale Creche” do Paraná com a secretária da criança, Fani Lerner. (governo Jaime Lerner)

De 1990 a 1992 foi presidente voluntária do Provopar em Maringá.

Como resolveu entrar para a política? Por quê?

Meus pais me ensinaram a gostar da política desde muito nova. Meu pai, Ivo Borghetti, era um getulista de carteirinha e me dizia sempre: “Se você está descontente com algo, não reclame, vá e faça melhor”. Sigo desde então neste caminho que iniciei como militante na juventude. Fui deputada estadual recordista na aprovação de leis entre elas a de combate ao câncer de mama. Como deputada federal, aprovei o marco legal da primeira infância, a lei mais avançada na proteção às crianças. Cursei o programa de liderança executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância na Universidade de Harvard. Fui governadora do Paraná, a primeira mulher do Estado, e conseguimos realizar uma gestão eficiente com investimentos em todos os municípios do Paraná. Estarei sempre à disposição. Eu gosto de cuidar das pessoas.

Em qual período foi governadora, e o que mais marcou nesse tempo, na sua gestão?

De abril a dezembro de 2018. Nestes poucos meses consegui impor meu ritmo de gestão, de mulher que cuida e se preocupa com o bem-estar do próximo. Nos pautamos por metas, trabalhando de domingo a domingo muitas vezes até tarde da noite. Adotamos o diálogo franco com todos os setores da sociedade e substituímos o talvez pelo sim e pelo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

não. Isso se chama resolutividade. Liberamos R\$ 8,7 bilhões para investimentos nas mais diversas áreas e atendemos a todos os 399 municípios do Paraná, sem distinção partidária. Uma gestão de realizações.

Me orgulha ter sido a primeira mulher a governar o Paraná e ter representado o universo feminino neste posto tão importante. O Estado nunca está pronto, o Estado está em constante construção. Acho que todos os avanços que implementamos são importantes legados que ficaram para os paranaenses. A Divisão de Combate à Corrupção com total autonomia e estruturas no interior, o condomínio do idoso, o Governo Digital e seus mais de 3 mil serviços para facilitar a vida do cidadão, a transformação de carros administrativos em Patrulhas Maria da Penha, a mudança de postura em relação ao Pedágio. Fomos o primeiro Estado a liberar as estradas na greve geral dos caminhoneiros. Também deixei grandes obras acontecendo, mais de R\$ 6,4 bilhões em caixa e o Estado do Paraná com uma das melhores situações fiscais do país. Mas posso resumir tudo num conceito que marcou o nosso governo: trabalhar com eficiência para cuidar das pessoas.

Uso de cota partidária cidadão honorário

Presidente, o **DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ**, na condição de líder do Partido Progressista – PP na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, autoriza a utilização da cota partidária para que seja apresentado Projeto de Lei que visa conceder título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná à Senhora Maria Aparecida Borghetti, de autoria do Deputado Soldado Adriano José.

SOLDADO ADRIANO JOSÉ

Deputado Estadual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 10:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **89** e o código
CRC **1D6E7C8A1F9F5EE**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

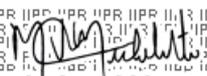
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARIA APARECIDA BORGHETTI
Número do RG: 3936562-6
Número do CPF: 655.004.159-72
Nome mãe: IRES ANNA BORGHETTI
Nome pai: SEVERINO IVO BORGHETTI
Data nascimento: 18/02/1965
Naturalidade: CAÇADOR/SC

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 07 de março de 2023


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave Y3659H, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARIA APARECIDA BORGHETTI**

Inscrição: **0007 5132 0647**

Zona: 178 Seção: 0516

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 18/02/1965

Domicílio desde: 03/04/2020

Filiação: - IRES ANNA BORGHETTI
- SEVERINO IVO BORGHETTI

Certidão emitida às 14:31 em 03/03/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

W2CM.GAWP.CTØU.OU4R

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

6158487

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA APARECIDA BORGHETTI

OU

CPF n. 655.004.159/72

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: **18/02/1965**

Mãe: **IRES ANNA BORGHETTI**

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Número	Classe	Juízo
5019058-28.2019.4.04.7003	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	PRMAR02

Certidão emitida em: 03/03/2023 às 15:46:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 02/03/2023 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/03/2023 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/03/2023 às 03:30
JF Paraná (Processo Papel) até 03/03/2023 às 01:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 02/03/2023 às 22:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/03/2023 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 02/03/2023 às 20:10
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

6158487

NÚMERO DE CONTROLE: 6158487
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2158729176





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

6158346

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA APARECIDA BORGHETTI

OU

CPF n. 655.004.159/72

Certidão emitida em: 03/03/2023 às 15:39:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 02/03/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/03/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/03/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 03/03/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 02/03/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/03/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 02/03/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6158346

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3229384659





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 35386282023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA APARECIDA BORGHETTI**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SEVERINO IVO BORGHETTI e IRES ANNA BORGHETTI, nascido(a) aos 18/02/1965, natural de CACADOR/SC, documento de identificação 39365626 SESP/PR, CPF 655.004.159-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:20 de 03/03/2023



35386282023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8033/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 89/2023**.

Curitiba, 7 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 15:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8033** e o código CRC **1D6F7E8B2D1A4CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8042/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 07 de março de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8042** e o código CRC **1C6C7C8C2A1D6EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 7/3/2023

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
PP – 8 títulos				
PL 89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	
PL – 8 Títulos				
PT – 8 títulos				
REPUBLICANOS – 4 Títulos				
PDT – 4 títulos				
CIDADANIA – 4 títulos				
PODEMOS – 4 títulos				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PSDB – 4 títulos				
PL 45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	
PROS – 4 títulos				
MDB – 4 títulos				
PSB – 4 títulos				
SD – 4 títulos				

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5167/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2023, às 20:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5167** e o código CRC **1B6C7F8F2E2C1BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2198/2023

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL Nº 89/23

AUTORIA: DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

RELATOR: DEPUTADO PAULO GOMES

Concede o Título de cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Maria Aparecida Borghetti.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, concede o Título de cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Maria Aparecida Borghetti.

Em sua justificativa, o deputado detalha que a homenageada tem uma forte história com nosso Estado, sendo a primeira mulher a comandar efetivamente o executivo paranaense.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Maria Aparecida Borghetti, que nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, é de competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa, vejamos:

Art. 2º - Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.

No mesmo sentido, conforme o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito e o ofício do bloco partidário autorizando o uso da quota anexada pela Diretoria Legislativa ao Projeto de Lei, o partido possui quotas para concessão do referido título de cidadã honorária.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadã honorária, conforme prevê o art. 1º da referida Lei, tem-se que a homenageada atende os requisitos legais, vejamos:

Art. 1º – O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;

V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Registra-se, por fim, que restou acostado no presente Projeto de Lei: Atestado de Antecedentes Criminais e Certidão Negativa Cível, da homenageada, conforme exigência contida no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, acima transcrito.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Curitiba, 16 de março de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO PAULO GOMES



DEPUTADO PAULO GOMES DA TV

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 17:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2198** e o
código CRC **1A6D8B0E0A3E4FD**